



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.670/99

De, 19 de abril de 1.999.

**CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A FESTA DO DIVINO SALVADOR (PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira para a Festa do Divino Salvador (Paróquia de Nossa Senhora de Fátima), Bairro Jardim Lacerda, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para pagamento de gastos com o pavilhão de seu padroeiro, a qual realizou-se no período de janeiro de 1999.

**Art. 2º** - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, em 19 de abril de 1.999.

**Dr. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY**

= *Prefeito Constitucional* =